



# MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

---

## Notificação CI N° 001/2025

Cantagalo, 11 de fevereiro de 2025

**Órgão:** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável:** Júlio Cesar Conte

**Cargo:** Secretário Municipal de Administração

**Assunto:** Notificação Sobre a Revisão de Atribuições

Senhor Secretário,

Na qualidade de Controlador Interno deste Município, venho, por meio desta, sugerir a revisão da atribuição referente ao registro dos abastecimentos dos veículos no sistema de frotas e ao envio dos relatórios no sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, atualmente vinculada a este setor.

A atividade mencionada, que envolve o controle e o envio de dados para o Tribunal de Contas do Estado (TCE), ocupa uma quantidade significativa de tempo e recursos, comprometendo a independência e a efetividade das funções de controle interno. De acordo com as orientações do TCE, que recomenda que o controlador interno não execute atividades administrativas típicas do Poder Executivo, a continuidade dessa tarefa comprometeria a imparcialidade do controle, pois ficaria difícil criticar ou apontar irregularidades em atos com os quais o controlador tenha se envolvido diretamente.

Além disso, conforme as legislações pertinentes, especialmente a Lei Municipal nº 653/2007, que estabelece as diretrizes para a atuação do Controle Interno, essa atividade não está entre as atribuições designadas a este setor. De acordo com a legislação, a função do Controle Interno é garantir a conformidade e a legalidade das ações administrativas, sem a execução de atividades administrativas que são de competência do Poder Executivo.

É importante destacar que nenhum outro órgão de controle interno no Estado do Paraná exerce função semelhante. A responsabilidade pelo registro de abastecimento de veículos e o envio de relatórios ao TCE recai sobre o Departamento de Frotas, o Departamento de Patrimônio ou, em alguns casos, é atribuída a um servidor específico nomeado para tal função.

---



# MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85.160-000 - Cantagalo - PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

---

Outro ponto relevante é a sobrecarga de atribuições que o controlador interno já enfrenta. A execução dessa tarefa de grande volume de trabalho, que demanda cerca de 15 a 20 dias do mês, tem comprometido a realização das funções essenciais de controle interno, que, em função disso, não têm recebido a devida atenção e prioridade. Com isso, a efetividade do controle e a transparência das ações administrativas ficam prejudicadas, o que vai contra os princípios da boa governança pública.

Portanto, solicito a avaliação da Secretaria para a revisão da atribuição de registro dos abastecimentos de veículos e envio dos relatórios no SIM-AM, e eventual encaminhamento para deliberação superior, se necessário. De forma a reassumir a responsabilidade pela atividade do departamento competente, como já ocorre em outros municípios e órgãos do Estado.

Coloco-me à disposição para discutir essa questão e alinhar eventuais ajustes junto à Secretaria.

Atenciosamente,

Matheus Henrick de Oliveira

Controlador Interno

Cantagalo, PR